



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



### EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2022.08.09.1  
Banco do Brasil nº 958115

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria N° 3012002/2021-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

#### 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

#### 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS A SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRA - PROARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE,** conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

#### 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2022, ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2022, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2022, ÀS 15H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de



recursos do(a) **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos**, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **16.01.20.544.0312.2.144.0000 - Programa de Aração de Terras - PROARA**. Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. O **LOTE é de ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital

**9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

#### **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o preço global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta devera explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do(s) item(s).

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que



inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e





alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta valida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2.1 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

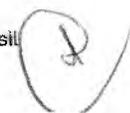
13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma





original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

14.4. **Prazo de execução dos serviços que será de 03 (três) meses.**

14.5. O objeto, modalidade e o número da licitação;

14.6. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

14.7. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

14.8. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

14.8.1. Planilha de **Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

14.8.2. Composição analítica da taxa de **B.D.I.** (Bonificação e Despesas Indiretas).

14.9. Composição de **Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

14.10. **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

14.11. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

## 15. DA HABILITAÇÃO

### 15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade as-

1



sim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.**

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

#### **15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

#### **15.4. RELATIVA À TÉCNICA OPERACIONAL**

15.4.1. Indicação do aparelhamento necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento relacionados no Anexo I do edital, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

15.4.1.1. Dos equipamentos relacionados deverá conter no mínimo 01 (UM) **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 77 Kw - CHP - GRADAGEM E TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO**, com operador

10



devidamente habilitado e equipado com EPIs. Custo de manutenção e combustível pela contratada Poderá ser utilizado mais de um equipamento, desde que o total não ultrapasse as quantidades de horas citadas na planilha orçamentaria.

15.4.2. Não será aceita para fins desta licitação, a oferta e a disponibilização de veículos e equipamentos com idade superior a 10 (dez) anos contados a partir da data da primeira sessão para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

#### **15.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

15.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9°, inciso III da Lei N° 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.6.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital..

#### **15.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

15.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para

*(Handwritten signature)*



todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.7.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

## 15.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05

*(Handwritten signature)*



(cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:**

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347 ou no e-mail [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o n° do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

1



18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.**

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4



20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

22.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em

1



dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.7.5. deste edital.

23.15. Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura de contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO ([www.crato.ce.gov.br/diario-oficial](http://www.crato.ce.gov.br/diario-oficial)).

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 22 de agosto de 2022

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

①



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

**ORÇAMENTO BÁSICO**

OBRA: SERVIÇO DE GRADAGEM DE TERRAS POR TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - 77 KW  
LOCAL: ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO  
DATA: 26.07.2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PRÇ UNIT.	PRÇ. TOTAL
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	A9323	Caminhão plataforma 4x2, PBT 14.300 t e distância entre-eixos 4,8m - 136kW, motorista de caminhão	h	10,5	223,55	2.347,28
2.0		<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>				
		<b>Ponta da Serra</b>				
2.1	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	302,20	117,69	35.565,92
2.2	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	302,20	4,90	1.480,78
2.3	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	150,00	36,96	5.544,00
2.4	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	150,00	3,42	513,00
		<b>Dom Quintino</b>				
5	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	241,76	117,69	28.452,73
2.6	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	241,76	4,90	1.184,62
2.7	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	120,00	36,96	4.435,20
2.8	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	120,00	3,42	410,40
		<b>Santa Fé/Monte Alverne</b>				
2.9	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	201,47	117,69	23.711,00
2.10	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	201,47	4,90	987,20
2.11	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	100,00	36,96	3.696,00
2.12	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	100,00	3,42	342,00

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RFP 010/2022 O  
MUNICÍPIO DE CRATO/CE

<b>Santa Rosa/Baixio</b>						
2.13	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	60,44	117,69	7.113,18
2.14	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	60,44	4,90	296,16
2.15	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	30,00	36,96	1.108,80
2.16	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	30,00	3,42	102,60
<b>Bela Vista</b>						
2.17	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	40,29	117,69	4.741,73
2.18	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	40,29	4,90	197,42
2.19	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	20,00	36,96	739,20
2.20	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	20,00	3,42	68,40
<b>Outras Localidades</b>						
2.9	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	60,44	117,69	7.113,18
2.10	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	60,44	4,90	296,16
2.11	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	30,00	36,96	1.108,80
2.12	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	30,00	3,42	102,60
					<b>TOTAL</b>	131.658,36
					<b>BDI (23,38%)</b>	30.781,72
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>162.440,08</b>
(Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos).						

- NOTA 01:** PREÇOS UNITÁRIOS EXTRAÍDOS DA TABELA SICRO (DNIT) - NORDESTE/CEARÁ - JANEIRO/2022.
- NOTA 02:** ENCARGOS SOCIAIS DE 110,08% - SOBRE OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE, CÓDIGO P9843
- NOTA 03:** O BDI APLICADO PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (COMPATÍVEL ÀS OPERAÇÕES DE GRADAGEM), SEM DESONERAÇÃO, DE 23,38% CONFORME COMPOSIÇÃO ANEXA.
- NOTA 04:** PARA EFEITO DE MEDIÇÃO, OS QUANTITATIVOS DEVERÃO SER EFETIVAMENTE CALCULADOS E ATESTADOS PELA FISCALIZAÇÃO.
- NOTA 05:** PARA FINS DE PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO, O PRAZO ESTIMADO É DE TRÊS MESES.

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luís Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
SECRETARIA/PMC



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

OBRA: SERVIÇO DE GRADAGEM DE TERRAS POR TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - 77 KW  
LOCAL: ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO  
DATA: 26.07.2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PRÇ UNIT.	PRÇ. TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	
							%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	A9323	Caminhão plataforma 4x2, PBT 14.300 t e distância entre-eixos 4,8m - 136kW, motorista de caminhão	h	10,5	223,55	2.347,28	100,00	2.347,28					100,00	2.347,28
2.0		ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS												
		<b>Ponta da Serra</b>												
2.1	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	302,20	117,69	35.565,92	100,00	35.565,92					100,00	35.565,92
2.2	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	302,20	4,90	1.480,78	100,00	1.480,78					100,00	1.480,78
2.3	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	150,00	36,96	5.544,00	100,00	5.544,00					100,00	5.544,00
2.4	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	150,00	3,42	513,00	100,00	513,00					100,00	513,00
		<b>Dom Quintino</b>												
2.5	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	241,76	117,69	28.452,73			100,00	28.452,73			100,00	28.452,73
2.6	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	241,76	4,90	1.184,62			100,00	1.184,62			100,00	1.184,62
2.7	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	120,00	36,96	4.435,20			100,00	4.435,20			100,00	4.435,20
2.8	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	120,00	3,42	410,40			100,00	410,40			100,00	410,40
		<b>Santa Fé/Monte Alverne</b>												
2.9	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	201,47	117,69	23.711,00			30,00	7.113,30	70,00	16.597,70	100,00	23.711,00
2.10	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	201,47	4,90	987,20			30,00	296,16	70,00	691,04	100,00	987,20
2.11	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	100,00	36,96	3.696,00			30,00	1.108,80	70,00	2.587,20	100,00	3.696,00
2.12	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	100,00	3,42	342,00			30,00	102,60	70,00	239,40	100,00	342,00
		<b>Santa Rosa/Baixio</b>												
2.13	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	60,44	117,69	7.113,18					100,00	7.113,18	100,00	7.113,18

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº 87  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.14	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	60,44	4,90	296,16					100,00	296,16	100,00	296,16
2.15	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	30,00	36,96	1.108,80					100,00	1.108,80	100,00	1.108,80
2.16	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	30,00	3,42	102,60					100,00	102,60	100,00	102,60
<b>Bela Vista</b>														
2.17	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	40,29	117,69	4.741,73					100,00	4.741,73	100,00	4.741,73
2.18	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	40,29	4,90	197,42					100,00	197,42	100,00	197,42
2.19	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	20,00	36,96	739,20					100,00	739,20	100,00	739,20
2.20	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	20,00	3,42	68,40					100,00	68,40	100,00	68,40
<b>Outras Localidades</b>														
2.9	E9577A	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHP - GRADAGEM	H	60,44	117,69	7.113,18					100,00	7.113,18	100,00	7.113,18
2.10	E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	60,44	4,90	296,16					100,00	296,16	100,00	296,16
2.11	E9577B	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 77 Kw - CHI - DESLOCAMENTO	H	30,00	36,96	1.108,80					100,00	1.108,80	100,00	1.108,80
2.12	E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	30,00	3,42	102,60					100,00	102,60	100,00	102,60
<b>TOTAL</b>						131.658,36		45.450,98		43.103,81		43.103,57		
<b>BDI (23,38%)</b>						30.781,72		10.626,44		10.077,67		10.077,61		
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>162.440,08</b>		<b>56.077,42</b>		<b>53.181,48</b>		<b>53.181,18</b>		<b>162.440,08</b>
							56.077,42		109.258,90		162.440,08			

*Jorge Luis Ishimaru*  
 Jorge Luis Ishimaru  
 Engenheiro Civil  
 RNP 010196912-0  
 Matr. 2929 SEINFRA/PMG

*Givaldo Gonçalves da Silveira*  
 Givaldo Gonçalves da Silveira  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATOICE  
 FLS. Nº. 49



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: SERVIÇO DE GRADAGEM DE TERRAS POR TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS

LOCAL: ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO

DATA: 26.07.2022

**ÍNDICES:**

1 tarefa = 3.025,00 m<sup>2</sup>

1 hectare = 10.000,00 m<sup>2</sup>

1 hectare = 3,30578 tarefas

1 Tarefa = 0,3025 hectare

Tempo de gradagem: (2 passagens a 0,6 hectare/hora/passagem = 3,33 h/hectare

Considerado o adicional de 1 (uma) hora de locação (CHI) para deslocamento dos equipamentos entre as propriedades

**MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Deslocamento de caminhão plataforma 4x2, PBT 14,300 T e distância entre-eixos 4,8 m- 136 kW, motorista de caminhão.

Centro (Crato) - Ponta da Serra:	15	km	1	h
Ponta da Serra - D. Quintino (Cach. Gonçalves)	26	km	1,8	h
Cach. Gonçalves - Monte Alverne	17,8	km	1,2	h
Monte Alverne - Bela Vista	31,5	km	2	h
Bela Vista - Santa Rosa	15	km	1	h
Santa Rosa - Belmonte	13	km	1	h
Belmonte - Guaribas	14	km	1	h
Guaribas - S. José	16	km	1	h
S. José - Centro	6	km	0,5	h
			<u>10,5</u>	h

**PONTA DA SERRA**

Propriedades beneficiadas:	150	cadastros	
150 x 2	=	300	tarefas
300 tarefas	=	90,75	hectares
90,75 hectares	=	302,20	horas

Deslocamento entre propriedades: 150 horas

**DOM QUINTINO**

Propriedades beneficiadas:	120	cadastros	
120 x 2	=	240	tarefas
240 tarefas	=	72,6	hectares
72,6 hectares	=	241,76	horas

Deslocamento entre propriedades: 120 horas

**SANTA FÉ/MONTE ALVERNE**

Propriedades beneficiadas: 100 cadastros

*Jorge Luís Ishtmaru*

Jorge Luís Ishtmaru  
Engenheiro Civil  
RNE 010196912-0  
C.R.C. 75007/CE-DE/1998

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos

*(Handwritten mark)*

100	x	2	=	200	tarefas
200	tarefas	=	60,5	hectares	
60,5	hectares	=	201,47	horas	

Deslocamento entre propriedades: 100 horas

**SANTA ROSA/BAIXIO**

Propriedades beneficiadas:		30	cadastros		
30	x	2	=	60	tarefas
60	tarefas	=	18,15	hectares	
18,15	hectares	=	60,44	horas	

Deslocamento entre propriedades: 30 horas

**BELA VISTA**

Propriedades beneficiadas:		20	cadastros		
20	x	2	=	40	tarefas
40	tarefas	=	12,1	hectares	
12,1	hectares	=	40,29	horas	

Deslocamento entre propriedades: 20 horas

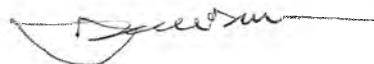
**OUTRAS LOCALIDADES**

Propriedades beneficiadas:		30	cadastros		
30	x	2	=	60	tarefas
60	tarefas	=	18,15	hectares	
18,15	hectares	=	60,44	horas	

Deslocamento entre propriedades: 30 horas

1. O cálculo foi elaborado considerando-se a estimativa informada pela **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município**, de 272,25 hectares de área a ser gradeada.
2. Esta estimativa reflete a média das áreas encontradas nas propriedades rurais, portanto, eventuais diferenças a maior ou a menor deverão ser aceitas na execução dos serviços, desde que devidamente comprovadas e registradas pela fiscalização.
3. Utilizado a composição de preços da **SICRO CEARÁ (JANEIRO/2022)** na condição SEM DESONERAÇÃO onde estão inclusos a mão de obra de operação com encargos sociais, material de operação (combustível e lubrificantes), manutenção, seguros e impostos, oportunidade de capital e depreciação.

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

## PROJETO BÁSICO

SERVIÇO : SERVIÇO DE GRADAGEM DE TERRAS POR TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS  
LOCAL: ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO  
DATA: 26.07.2022

### 1.0 - OBJETO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de gradagem de terras por trator agrícola de pneus, a ser executada sob regime de preços unitários, na área rural deste município, no âmbito do programa de gradagem de terras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município do Crato.

### 2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

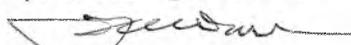
O preparo convencional do solo consiste no revolvimento de camadas superficiais para reduzir a compactação, incorporar corretivos e fertilizantes, aumentar os espaços porosos e, com isso, elevar a permeabilidade e o armazenamento de ar e água. Esse processo facilita o crescimento das raízes das plantas. Além disso, o revolvimento do solo promove o corte e o enterro das plantas daninhas e auxilia no controle de pragas e patógenos do solo.

É importante usar corretamente as técnicas de preparo do terreno para evitar sua progressiva degradação física, química e biológica. O preparo do solo tem por objetivo básico otimizar as condições de brotamento, emergência e o estabelecimento das plantas. O sistema deve ainda, aumentar a infiltração de água, reduzindo a enxurrada e, por consequência, a erosão.

Os tratores devem ter potência suficiente para atender a execução das operações, de acordo com o implemento utilizado. A aração de um solo argiloso (grade aradora pesada) requer mais potência do que a aração de um solo de textura arenosa ou média. A potência influencia, também, a profundidade de operação que se pretende. Assim, quanto mais profundo, maior é a potência requerida.

A aração profunda pode auxiliar na incorporação dos corretivos e melhorar o ambiente para o crescimento das raízes. Por isso, o preparo do solo com arado de aiveca, que consegue revolver o solo a profundidades até 40 a 45 centímetros, pode promover ganhos em

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
BNP 030106917-0

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

produtividade. Esse preparo profundo, além de romper camadas compactadas, pode, também, auxiliar no controle de pragas do solo.

Para o presente serviço, fica estabelecida a potência mínima de 77 kW (105 CV) para os tratores agrícolas de pneus e a grade de 24 discos rebocável de 24”.

3.0 - DESPESAS:

3.1 - Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, combustíveis, lubrificantes, deslocamentos, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do contratado, bem como prêmios de seguros quaisquer.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização da obra ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO, através de técnico legalmente habilitado, tendo esta Secretaria o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

4.2 - A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

4.3 - Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e approve da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4 - Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO:

A administração serviço ficará a cargo da contratada em regime de visitas aos serviços.

6.0 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos



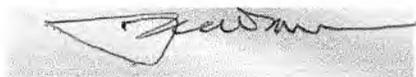
Jorge Luís Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RND 010195917-0  
SECRETARIA/PMC

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

6.1 - Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc..

Crato (CE), 26 de julho de 2022.

Responsável Técnico



Jorge Luís Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RND 0310106912-0  
SECRETARIA/PMC

Aprovado



Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

**PROJETO EXECUTIVO**

SERVIÇO : SERVIÇO DE GRADAGEM DE TERRAS POR TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS  
LOCAL: ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO  
DATA: 26.07.2022

1.0 GRADAGEM DE TERRAS

O serviço de gradagem de terras no âmbito do programa de gradagem de terras da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município do Crato prevê a gradagem de terras nos diversos distritos, assim distribuídos:

	DISTRITO	Nº DE PRODUTORES BENEFICIADOS	Nº DE TAREFAS POR PRODUTOR	TOTAL DE TAREFAS
1	Ponta da Serra	150	2	300
2	D. Quintino	120	2	240
3	Santa Fé/Monte Alverne	100	2	200
4	Santa Rosa/Baixio	30	2	60
5	Bela Vista	20	2	40
6	Outras localidades	30	2	60
		<b>450</b>	<b>2</b>	<b>900</b>

Portanto, equivalem a 272,25 hectares de área gradeada.

A gradagem de terras, por similaridade dos serviços, será orçada conforme a operação de gradagem de solos no âmbito da mecanização dos solos, cuja composição de custos e tabela de preços unitários constam das planilhas públicas como as constantes na Tabela SICRO, versão janeiro/2022 para o Ceará, do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT.

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNO 010116912-0  
M. A. 259011754/01040

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

Para efeitos de medição, será considerada a remuneração de 01 (uma) hora CHI – Custo Horário Improdutivo, para o deslocamento entre uma propriedade rural e outra, conforme planilha orçamentária.

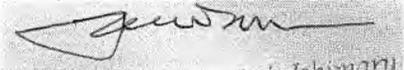
A área média a ser considerada por produtor é de 2 tarefas, podendo ocorrer eventuais diferenças a maior ou a menor, fato que deverá ser considerado e registrado pela fiscalização para efeito de medição e controle.

Estima-se que o programa beneficie diretamente 2000 pessoas no campo, contribuindo para melhores condições de plantio, economia e maior produtividade.

As medições serão efetuadas através do cálculo das áreas correspondentes a cada produtor beneficiado, após devidamente constatado pela fiscalização.

Crato, 26 de julho de 2022.

Responsável Técnico



Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RFP 01019912-0  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

Aprovado



Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos





PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Tabela de Custos - SICRO CE JANEIRO/2022 - ENC. SOCIAIS 110,08%

E9577A - TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS 77 kW (ALUGUEL) CHP - GRADAGEM

Preço Adotado: 117,69

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 Kw (CHI)	H	0	36,9571	0
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 Kw (CHP)	H	1	117,6938	117,6938
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>117,6938</b>
Total Simples					117,6938
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>117,69</b>

Tabela de Custos - SICRO CE JANEIRO/2022 - ENC. SOCIAIS 110,08%

E9577B - TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS 77 kW (ALUGUEL) CHI - DESLOCAMENTOS

Preço Adotado: 36,96

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 Kw (CHI)	H	1	36,9571	36,9571
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 Kw (CHP)	H	0	117,6938	0
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>36,9571</b>
Total Simples					36,96
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>36,96</b>

Tabela de Custos - SICRO CE JANEIRO/2022 - ENC. SOCIAIS 110,08%

E9518A - GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM

Preço Adotado: 4,90

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
E9518A	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHP - GRADAGEM	H	1	4,9032	4,9032

Givaldo Gonçalves da Silveira  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luís Ishimaru  
 Engenheiro Civil  
 RNP 010196912-0  
 2020 CENFERA/PMC

TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 4,9032

Total Simples 4,9

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 4,9

Tabela de Custos - SICRO CE JANEIRO/2022 - ENC. SOCIAIS 110,08%

E9518B - GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTOS

Preço Adotado: 3,42

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
E9518B	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D=60CM (24") CHI - DESLOCAMENTO	H	1	3,4165	3,4165
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					3,4165

Total Simples 3,42

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 3,42

Tabela de Custos - SICRO CE JANEIRO/2022 - ENC. SOCIAIS 110,08%

A9323 - Caminhão plataforma 4x2, PBT 14.300 t e distância entre-eixos 4,8m - 136kW, motorista de caminhão

Preço Adotado: 223,55

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
A9323	CAMINHÃO PLATAFORMA4X2, PBT 14.300T E DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 4,8M - 136 KW, MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	1	223,5547	223,5547
TOTAL DEFAULT					223,5547

Total Simples 223,55

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 223,55

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
C.R. 299051-NFRA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

ENCARGOS SOCIAIS - JANEIRO 2022 - SEM DESONERAÇÃO - DNIT 110,08%

CGCT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Caso - Janeiro 2022  
Sem desoneração

DNIT

Codigo	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)							Encargos Trabalhistas (%)												
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	
P993	Operador de equipamento leve	m	22,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,50%	4,55%	0,55%	0,55%	0,31%	0,09%	9,25%	0,74%	-	-	
Verbas Referenciais (%)			Retenções (%)			Total (%)																
C1			7,95%	0,22%	11,77%	4,31%	0,33%	12,77%	0,71%	0,71%	110,08%											

Grupo A - Encargos Sociais (%)

Parcela	Descrição
A1	Previdência Social
A2	FGTS
A3	Salário Educação
A4	SEIAC ou SEB
A5	SENAI / SENIAE
A6	INCURA
A7	Seguro Contra Risco e Acidentes de Trabalho
A8	SECONCI
A9	FAE - Financiamento de Assistência Educacional

Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)

B1	Reposição Semanal Remunerada - Contratos
B2	Férias
B3	Férias Gozadas - 1/3
B4	Auxílio Enfermidade
B5	Auxílio-Acidente de Trabalho
B6	Licença Paternidade
B7	13º Salário
B8	Férias Justificadas
B9	Férias sobre Licença Maternidade
B10	Rescisão Trabalhadora

Grupo C - Verbas Resarcitórias (%)

C1	Aviso Prévio Indenizado
C2	Aviso Prévio Trabalhistas
C3	Férias indenizadas - 1/3
C4	Deposito por Rescisão Sem Justa Causa
C5	Indenização Adicional

Grupo D - Retenções (%)

D1	Retenções de A sobre B
D2	Retenções de A sobre Aviso Prévio Trabalhistas + Retenções de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adquire-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores individuais das parcelas.
2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência anual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos de mão de obra.



Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RUA U151, 16912-0  
A. 30, 2525 SPINFRAV/PMC

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Humanos



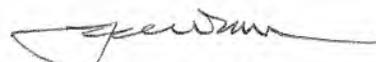
CGCIT

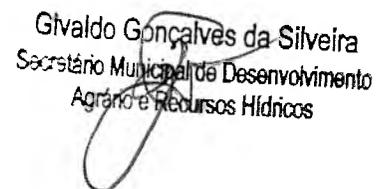
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

Ceará - Janeiro/2022

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
A9323	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.200 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - condição de trabalho severa - Motorista de caminhão	501.238,7537	21,4817	8,8361	3,5803	32,2225	131,0831	26,3710	223,5547	60,2691
EP616	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	41.883,7511	2,6797	0,7348	0,0000	1,4887	0,0000	0,0000	4,9032	3,4145
EP677	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	178.226,4164	11,0284	3,2199	0,0000	10,4374	70,2993	21,8058	117,6938	36,9571

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
MAT 2535 SEINFRA/PMC

  
Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos

9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS N.º 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

**COMPOSIÇÃO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO**

Cálculo do BDI - sem desoneração sobre a folha de pagamento

Parâmetros conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário

**TIPOS DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS**

ITEM	Descrição	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valor adotado (%)
AC	Adm. Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32
R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02
L	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64
I	Tributos	8,65%	8,65%	8,65%	8,65

TRIBUTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
ISS	5,00%
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>

Declaramos que conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS, é de 100% e a alíquota do ISS aplicável é de 5,00%

**FÓRMULA**

$$BDI = \{ [(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 23,37685

**BDI = 23,38%**

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luís Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
M. 11. 2989 SEINFRA/PMC

C



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20221026462

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JORGE LUIS ISHIMARU  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0101969120  
Registro: 26215CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07  
RUA DOM PEDRO II Nº: 203  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100005  
ART Vinculada: 01100000019730022106

Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 162.440,08 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOM PEDRO II Nº: 203  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100005  
Data de Início: 25/07/2022 Previsão de término: 08/08/2022 Coordenadas Geográficas: -7.232409, -39.413677  
Finalidade: Código: Não Especificado  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	272,2500	ha
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	272,2500	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico e orçamento para locação de equipamentos de terraplenagem visando serviços de gradagem de propriedades rurais, perfazendo 272,25 hectares.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

JORGE LUIS ISHIMARU - CPF: 039.388.288-89

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CPF: 07.587.975/0001-07

Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 01/08/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215527463

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xyw3z  
Impresso em: 03/08/2022 às 10:17:55 por: , ip: 186.249.83.159

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



✓





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

**c)** Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

**d)** Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(NOME/RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é **AUTÊNTICA**.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

*C*



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n° \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS A SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRA - PROARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Projeto Básico do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	SEINFRA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PRC. UNIT.	PRC. TOTAL
					BDI	



					( )	
		<b>TOTAL GERAL</b>				

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos do(a) Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

P



#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será até \_\_\_de\_\_\_de\_\_\_, contados a partir da sua assinatura.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os serviços, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à



contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. A contratada tem que atender todas as exigências contidas no projeto básico deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

C



12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_